



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO E AGORA

## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

### CERTIDÃO

Certifico que o presente inexigibilidade  
foi publicado no placard  
da Prefeitura Municipal na forma da lei  
em 13 / fevereiro / 2017  
Secretaria de Administração

*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. KELLY CHACON  
DE MELO FERREIRA.*

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Odontóloga, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, cirúrgicos, obturação, fluoretação, e outros mais na implementação do Programa Saúde da Família, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **KELLY CHACON DE MELO FERREIRA**.

**CONSIDERANDO**, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

**CONSIDERANDO**, que a Sra. **KELLY CHACON DE MELO FERREIRA**, brasileira, Odontóloga, portadora do CPF nº 707.629.882-15, RG 198665-SSP/RR, CRO-GO nº



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO E AGORA

13328, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

## RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **KELLY CHACON DE MELO FERREIRA**, brasileira, Odontóloga, portadora do CPF nº 707.629.882-15, RG 198665-SSP/RR, CRO-GO nº 13328, **contratação para prestação de serviços como Odontóloga, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, cirúrgicos, obturação, fluoretação, e outros mais na implementação do Programa Saúde da Família, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 de fevereiro de 2017.

**DANIELA SALLUM**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde